

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**EMENTA:** REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que possuem legislação própria, reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, no importe correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos agentes públicos municipais de Cariús/CE o pagamento mensal do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** - O reajuste salarial concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE de que trata o artigo 1º e a garantia de pagamento do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, prevista no artigo 2º, obedecerão ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

**Art. 4º** Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018 para a complementação do pagamento de salários dos agentes públicos municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2018 e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2018 para os demais agentes públicos municipais de Cariús/CE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social. CONSIDERANDO: Resolução - CMAS Nº 007 de 07 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO Nº 33, De Dezembro De 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO: Lei municipal Nº 11/2011 DE 22 De Abril De 2011 que dispõe sobre contratação por tempo determinado e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Organizadora do **CRENCIAMENTO N.º 2018.04.20.01-CR**, deflagrado pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do credenciamento de candidatos aos cargos em designação nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Eduardo Monteiro Lima, inscrito no CPF n.º 025.126.833-03;

Secretária: Leila Márcia Pereira da Silva, inscrita no CPF n.º 438.336.163-34;

Membro: Maria Beatriz Silva Carvalho, inscrita no CPF n.º 615.721.503-86.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Especial Organizadora do credenciamento n.º **2018.04.20.01-CR**, compete promover a realização de análise da documentação dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como qualquer medida necessária ao cumprimento deste mister.

Art. 4º. O credenciamento tem caráter classificatório e, eliminatório pelo descumprimento do edital:

Art. 5º. O credenciamento será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 7º. O credenciamento dar-se-á conforme rege o edital.

Art. 8º. Serão classificados os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidos no Edital mediante comprovação documental.

Art. 9º. A documentação comprobatória do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º. Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão conforme edital.

§3.º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do credenciamento.

Art. 10. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência conforme edital, podendo ser renovado à critério da administração pública municipal, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 11. O resultado do credenciamento será divulgado em diário oficial do município e publicado no mural de aviso.

Art. 12. Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Banabuiú-Ceará. 25 de Abril de 2018

**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**  
Secretária de Assistência Social e do Trabalho

Publicado por:  
Murielly Maia Nobre  
Código Identificador:56BDD3C8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.02-SRP.** O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **16 de maio de 2018, às 09:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 27 de abril de 2018.

**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
Murielly Maia Nobre  
Código Identificador:94573AA9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01-SRP.** O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **15 de maio de 2018, às 09h00min** na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões localizada na Av. Queiroz Pessoa, n.º 435. Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 07h30min às 13h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 27 de abril de 2018.

**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú

Publicado por:  
Murielly Maia Nobre  
Código Identificador:8A8185CE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**EMENTA:** REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que possuem legislação própria, reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, no importe correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos agentes públicos municipais de Cariús/CE o pagamento mensal do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º -** O reajuste salarial concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE de que trata o artigo 1º e a garantia de pagamento do salário mínimo nacional vigente no ano de 2018, prevista no artigo 2º, obedecerão ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

**Art. 4º** Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018 para a complementação do pagamento de salários dos agentes públicos municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2018 e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2018 para os demais agentes públicos municipais de Cariús/CE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
Código Identificador:041F8DB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de cargo público de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura de Cariús/CE, e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dois cargos públicos de Técnico Agrícola, que possuem as atribuições previstas na Lei Municipal nº 059/2012.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício financeiro de

2018, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

**Art. 3º** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Municipal nº 059/2012, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
Código Identificador:94395D02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do Dia do Trabalho, a ser comemorado no próximo dia 1º de maio;

**CONSIDERANDO** que o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), véspera do Feriado do Dia do Trabalho, é dia útil no Município de Cariús/CE, e que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariús/CE o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

**Art. 2º.** Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 27 de abril de 2018.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
Código Identificador:3317C71A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2018/GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** o provimento comissionado do cargo de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE**